PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 137 **/GP/10** **Em 14 de junho de 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 260/10
Folha 002
Assina

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1435 de 14 de junho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE – APEMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 184/10
Recebido em 14/06/10
As 13:20 Horas

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 190

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1435 de 14 de junho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE – APEMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportiva no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 004
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE – APEMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar os eventos culturais e esportivos no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

A proposta apresentada visa incentivar a prática esportiva referente ao 5º FESTIVAL RONDONIENSE DE AEROMODELISMO no Município de Ouro Preto do Oeste. A prática esportiva constitui-se em instrumento de suma importância, por promover o esporte em nosso Município e ao mesmo tempo pode ser considerada uma ação de Estado, voltada para a integração social, pelo seu caráter motivador da pratica recreativa e aglutinadora de multidões em torno das mesmas.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 14 de junho de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 005
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº . 1435 , DE 14 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 14 de 06 de 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE – APEMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE – APEMO, CNPJ 03.112.674/0001-76, entidade sem fins lucrativos; para realização do 5° FESTIVAL RONDONIENSE DE AEROMODELISMO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 14 de 06 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 006
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 7º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei, terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/12
Folha 007
Assinatura

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1 - Associação de pratica ao Esporte Modelismo Ouropretense – RO (APEMO). Fundada em vinte e seis dias do mês de maio de 1998 na cidade de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia. Entidade civil sem fins lucrativos com sede na rua Getúlio Vargas nº. 350 setor 2 e fórum na mesma cidade. Onde será redigida nas suas atividades pelo pré – escrito no presente estatuto aprovado no mesmo dia da criação por tempo indeterminado, que tem como finalidade promover a prática do esporte modelismo como esporte comunitário, com os seguintes objetivos.

a) Agregar, defender e representar os interesses dos seus associados:

b) Promover atividades de lazer, desportiva e filantrópica:

c) Viabilizar um aumento de conhecimento de prática ao esporte modelismo em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A (A.P.E.M.O .) manterá relações de cordialidade e cooperação com outros entidades.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 2 - A Associação será constituída de sócios inscritos por livre e espontânea vontade que poderão participar de todas as atividades da entidade. Poderão associar-se pessoas que estejam de acordo com as normas deste estatuto junto com a aprovação da diretoria.

Art. 3 - O interessado preencherá a ficha de admissão de inclusão. Ao associado será fornecido uma carteira de identificação que o habilitará perante a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação impugnara todo e qualquer associado que contrariar o estatuto que a rege.

Seção II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 4 - Será designada a seguinte categoria de sócios:

a) **SÓCIOS FUNDADORES** – representam aqueles que se inscreveram na ocasião de sua fundação.

b) **SÓCIOS EFETIVOS** – representam aqueles que se inscreveram após a criação da mesma.

Seção III – DOS DEVERES.

Art. 5 - São deveres dos associados:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

a) Cumprir normas estabelecidas pelo Estatuto;

b) Estar em dia com a Associação e cumprir pontualmente com suas obrigações (presença e participação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 008
Assinatura

c) Desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram eleitos;

d) Aceitar as decisões das Assembléias Gerais;

e) Zelar pela conservação patrimonial;

f) Comparecer as Assembléias e reuniões ordinárias ou Assembléia e reuniões extraordinária quando para as quais forem convocados;

g) Manter a Associação informada sobre atividades de lazer, desportivas e filantrópicas.

PARAGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade do não cumprimento da suas obrigações, prestar esclarecimento à Diretoria para a devida apreciação e conseqüente tomada de medidas.

Seção IV – DOS DIREITOS

Art. 6 - São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado;

b) Participar das Assembléias Gerais;

c) Apresentar por escrito à diretoria. Assembléia geral ou ao Conselho fiscal medidas de interesse da Associação;

d) Desligar-se da associação quando lhe convier, desde que esteja em dia com suas obrigações para com a mesma sem direito à ressarcimento;

e) Convocar Assembléia Extraordinária, desde que reuna para tal, abaixo assinado de dois terços dos associados em dia com a entidade, explicando então o motivo da decisão;

f) Recorrer a Diretoria ou Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, esteja infringindo seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não terá direito o associado em falta com suas obrigações, disposto neste Estatuto, ante a Associação.

Seção V – DAS PENALIDADES

Art. 7 - Aos associados que infringirem os preceitos deste Estatuto serão aplicadas as penalidades abaixo relacionados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão advertidos, suspensos ou excluídos os associados que assumirem atitudes contrárias as finalidades da Associação, sendo que, determinada a punição, mediante a gravidade da infração, fará a Diretoria com que se cumpra o deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 009
Assinatura

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8 - São órgãos da Associação:

a) Assembléia geral;

b) Diretoria;

c) Conselho fiscal

Seção VI – DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 9 - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados efetivos. Para a Assembléia Geral far-se o aviso prévio aos associados com antecedência de sete dias, mencionando-se os motivos que justificarem a convocação.

Art. 10 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, será o órgão supremo da Associação com poderes, dentro dos limites deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e fazer deliberações que vinculem a todos ainda que ausente ou discordantes. A Assembléia Geral será convocada e dirigida por seu Presidente conforme a deliberação da Diretoria.

Seção VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se a, obrigatoriamente, no final do exercício financeiro e do mandato da Diretoria, isto é, no decorrer da primeira quinzena de novembro, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas da Diretoria;

b) Eleição da nova Diretoria e do conselho fiscal.

Seção VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 12 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, podendo ser convocada pelo presidente, Conselho Fiscal, ou ainda por dois terços dos membros associados, mencionando-se os motivos da sua convocação no edital.

Art. 13 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos

a) Reforma do Estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;

c) Mudança dos objetivos;

d) Dissolução voluntária;

e) Destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARAGRÁFO ÚNICO: É suficiente o voto da maioria simples dos associados presentes para tornar válido as deliberações de que trata este artigo.

CAPITULO IV – DA DIRETORIA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/20
Folha 010
Assinatura

Art. 14 - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

a) Presidente

b) Vice-presidente

c) Primeiro Secretário

d) Segundo Secretário

e) Primeiro Tesoureiro

f) Segundo Tesoureiro

Art. 15 - Serão atribuições da Diretoria:

a) Servir de órgão executor e coordenador das atividades da Associação;

b) Cumprir as determinações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

c) Organizar o orçamento anual da Associação e submete-lo à apreciação do conselho Fiscal;

d) Apresentar relatórios de atividades à Assembléia Geral;

e) Convocar Assembléia Geral;

f) Submeter as contas de gestão financeiras ao Conselho Fiscal;

g) Elaborar o seu Regime Interno;

h) Apreciar propostas dos associados;

i) Nomear comissões para exercerem funções de interesse social;

j) Filiar ou conveniar a Associação a outras entidades ou empresas;

k) Tornar efetivas as punições aos associados.

Art. 16 - A Diretoria se reunirá. Ordinariamente, a cada 3 meses e extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessário.

Art. 17 - A Diretoria terá mandato de dois anos, não ficando entretanto vetada a sua reeleição.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os membros da Diretoria poderão apresentar pedidos de afastamento de seus cargos e quando lhes convier, ficando sujeitos à apreciações e devida tomada de medida da própria Diretoria ou da Assembléia Geral.

Art. 18 - Compete ao Presidente

a) Presidir as sessões da diretoria e das Assembléias Gerais;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Guaratinguetá do Oeste

b) Propor a exoneração dos membros diretores que não cumprirem seus deveres;

c) Representar a Associação em quaisquer circunstâncias, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

d) Autorizar despesas juntamente com o 1º Tesoureiro;

e) Assinar Atas de todas as sessões e reuniões, rubricar livros de contabilidade, visar cheques da tesouraria;

f) Prestar contas de suas atividades;

g) Convocar reuniões e Assembléias Extraordinárias, Assembléias Geral, Conselho Fiscal e Diretoria;

h) Chegando ao final de sua gestão, apresentar relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 250/10
Folha 011
Assinatura

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente

a) Auxiliar o Presidente e substitui-lo em suas faltas e impedimentos legais

Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário

a) Redigir as Atas de reuniões e Assembléias;

b) Controlar o patrimônio da Associação;

c) Vistoriar arquivos, garantindo sua organização;

d) Assinar documentação da secretaria junto com o Presidente.

e) Superintender os serviços gerais das secretárias

Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário

a) Cronometrar Assembléias e Reuniões;

b) Controle de freqüências e sessões;

c) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Tesoureiro;

a) Controlar os livros de contabilidade;

b) Controlar as operações bancárias;

c) Visar cheques juntamente com o Presidente;

d) Autorizar aquisições juntamente com o Presidente;

e) Apresentar relatórios semestral ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo, quando for solicitado pelo Presidente;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

f) Controlar as operações junto ao fisco.

Art. 23 - Compete ao segundo Tesoureiro;

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro na sua ausência e substitui-lo em todas as suas atribuições.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes. Todos associados eleitos pela Assembléia Ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 150/16
Folha 002
Assinatura

Art. 25 - O Conselho Fiscal terá como atributos o seguinte:

a) Convocar a Assembléia Geral e Extraordinária quando achar necessária;

b) Elaborar seu regime interno.

Art. 26 - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal poderão apresentar pedidos de afastamento de seus cargos quando lhes convier, ficando sujeitos a apreciação e tomadas de medidas da Assembléia Geral e Diretoria.

CAPITULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 28 - Só poderão assumir cargos na diretoria os associados que exercerem atividades de prática ao esporte modelismo, de no mínimo um ano.

Art. 29 - Poderá votar e ser votado todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 30 - Somente poderão participar das eleições os associados admitidos, pelo menos seis meses antes da realização da mesma.

Art. 31 - As eleições para diretoria e conselho fiscal serão realizadas a cada dois anos, durante a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 32 - O voto será de caráter de acordo com que a assembléia Geral decidir.

CAPITULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O patrimônio, a renda e os serviços da Associação gozarão imunidade prevista na alínea) inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 34 - O patrimônio e fundos da associação serão constituído de:

a) Contribuições e mensalidades dos associados;

b) Subvenções dos associados, donativos, auxílios, convênios, legados ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas;

c) Resultados das atividades sociais e desportivas;

d) Bens moveis e imóveis;

e) Bens e Direitos com que foi instituída e os que venha a adquirir.



CAPITULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta pelos associados, em qualquer tempo, desde que três quartos dos associados, inscritos votem para tal fim.

Art. 36 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 37 - No caso de extinção, competira à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Art. 38 - Extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 39 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando no mês de novembro de cada ano, ou em outra data determinada pela Assembléia Geral.

Art. 40 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria irá elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial do exercício e uma demonstração das aplicações de recursos.

Art. 41 - É expressamente proibida a manifestação na sede, por parte dos associados sobre que tenham por base ideologia, nacionalidade, raça, cor e credo – religioso.

Art. 42 - O presente Estatuto poderá ser modificado parcialmente a qualquer tempo, e na íntegra somente de cinco em cinco anos.

Art. 43 - Todos os regulamentos internos de órgãos da Associação serão composto pela diretoria vigente mediante Regimento Interno.

Art. 44 - Os sócios FUNDADORES da Associação terão direito perpétuo para atuarem como conselheiros e a desfrutarem de todos os benefícios por esta Associação proporcionados.

Art. 45 - Nenhum associado, individualmente, terá autorização e direito de realizar promoções com fins lucrativos ou não lucrativos em nome da Associação a não ser de acordo com a Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 46 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação. Exceto as obrigações que os sócios contraírem sem autorização da diretoria.

Art. 47 - O presente Estatuto entra em vigor, na data do registro em Cartório.

Ouro Preto do Oeste, 19 de Março de 1999.

ERONALDO FERNANDES NOBRE

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE - (APEMO)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE OURO PRETO DO OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/15
Folha 014
Assinatura

(Alterado de acordo com a Lei nº 10.406/2002)

O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE (APEMO), DORAVANTE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art.1º – A Associação denominada "ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE" (APEMO), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 26 de maio de 1998, tendo sua sede na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, na Rua Getulio Vargas, 350, setor 02, doravante passa a ser regida pelo presente Estatuto e pela Lei nº 10.406/2002.

Art.2º - O período de duração da Associação é indeterminado.

Art.3º - A Associação tem por finalidade promover a prática do esporte modelismo como esporte comunitário, tendo como objetivos: Agregar, defender e representar os interesses dos seus associados; Promover atividades de lazer, desportiva, filantrópica e viabilizar um aumento de conhecimento de prática ao esporte modelismo em geral e de preservação ao meio ambiente;

Parágrafo Único – Como objetivos acessórios, a ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO - II

Dos Associados

Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades

Art.4º - A ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE é constituída de pessoas que tenham interesses na prática do esporte, os quais deverão ser inscritos por livre e espontânea vontade, mediante aprovação da diretoria, podendo participar de todas as atividades da associação, sem distinção de raça, cor, crenças e ou ideologia partidária;

Art.5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, salvo se assumidas sem a autorização da diretoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art.6° - O quadro social da Associação de Prática ao Esporte Modelismo Ouropretense é constituído das seguintes categorias de Associados:

• Associados Fundadores: serão considerados Associados Fundadores aqueles que se associaram na associação na ocasião de sua fundação;

• Associados Efetivos: serão considerados Associados Efetivos aqueles que se associaram após a fundação da Associação;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 015
Assinatura

Art. 7° - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

I – Freqüentar e utilizar as pistas desportivas da associação, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pela mesma;

II - Participar das Assembléias, discutir, votar e ser votado;

III - Requerer a convocação da Assembléia Geral na conformidade com o artigo 22°, § 2°, deste;

IV – Apresentar por escrito à diretoria, assembléia geral ou ao conselho fiscal, medidas de interesse da Associação;

V- Desligar-se da associação quando lhe convier, desde que esteja em dia com suas obrigações para com a mesma sem direito de ressarcimento;

VI – Convocar Assembléia Extraordinária, desde que reúna para tal, abaixo assinado de um quinto dos associados;

VII- Recorrer a Diretoria ou Assembléia Geral de qualquer decisão, que no seu entender, esteja infringindo seus direitos;

Art.8° - Todo Associado deverá:

I – Cumprir as normas estabelecidas pelo Estatuto;

II – Estar em dia com a Associação e cumprir pontualmente com suas obrigações;

III – Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos;

IV – Aceitar as decisões tomadas em assembléia geral;

V – Comparecer as assembléias e reuniões ordinárias, ou extraordinárias quando para as quais forrem convocados;

VI - Manter a associação informada sobre atividades de lazer, desportivas e filantrópicas;

Parágrafo Único: Na impossibilidade do não cumprimento de alguma de suas obrigações, o associado deverá prestar esclarecimento à diretoria para a devida apreciação e providências necessárias;

Art.9° - A admissão de Associados se fará mediante preenchimento de "ficha de admissão de inclusão", sendo fornecida uma carteira de identificação que o habilitará perante a associação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/16
Folha 016
Assinatura

Art.10 - Para o pretendente ser aceito na condição de associado é necessário Idoneidade moral e social;

Art. 11 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

I - Advertência

II - Suspensão

III - Exclusão

§ 1° - Serão advertidos, suspensos ou excluídos os associados que assumirem atitudes contrárias as finalidades da associação, sendo que, determinada a punição, mediante a gravidade da infração, fará a diretoria com que se cumpra o que foi deliberado.

§ 2° - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua punição, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3° - Da decisão da Diretoria que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 12 - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

CAPÍTULO – III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 13 - Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE (APEMO), os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 14 - A fonte de recursos para manutenção da associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, promoção de eventos, auxílios, convênios, legados, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e eventuais doações.

CAPÍTULO – IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art. 15 - Os poderes diretivos da ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE" (APEMO), caberão aos seguintes Órgãos:

a) Assembléia Geral

b) Diretoria;

e) Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/12
Folha 017
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO – I

Da Assembléia Geral

Art. 16 - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados efetivos, avisados com antecedência de sete dias, sendo mencionados os motivos que justifiquem a convocação;

Art. 17 - A Assembléia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação;

§ 1° – A assembléia Geral é constituída pelos Associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações;

Art. 18 A assembléia geral dos associados, ordinária ou extraordinária, será o órgão supremo da associação com poderes, dentro dos limites deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e fazer deliberações que vinculem a todos, ainda que ausentes ou discordantes, sendo que as ordinária deverá ser convocada pelo seu presidente ou pelo seu vice;

Art. 19 – As assembléias Ordinárias realizar-se-ão obrigatoriamente, no final do exercício financeiro e do mandato da diretoria,ocorrendo portanto no decorrer da primeira quinzena de novembro, com as seguintes finalidades:

I. Aprovar as Contas da Diretoria;

II. Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

Art. 20 – A cada 02 (dois) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembléia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1° – Só poderão assumir cargos na Diretoria os associados que exerçam atividades de prática ao esporte modelismo, de no mínimo um ano;

§ 2° – Poderá votar e ser votado todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 3° – Somente poderão participar das eleições os associados admitidos, pelo menos seis meses antes de sua realização;

Art. 21 - As Assembléias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

I. Fusão, incorporação ou desmembramento da associação,

II. Mudança de Objetivos,

III. Dissolução Voluntária,

IV. Destituição de membros da Diretória e do Conselho fiscal;

V - Alteração estatutária;

VI. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/18
Folha 018
Assinatura

VII- Qualquer outro assunto de interesse da associação;

Art. 22 – As Assembléias Extraordinárias serão convocadas:

I. Pelo Presidente da Diretoria ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;

II. Por no mínimo 50% dos membros da Diretoria;

III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da associação;

IV. Por, no mínimo, 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos;

§ 1° - As convocações para as Assembléias, a serem realizadas de acordo com os incisos II, III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e a presidirá;

§ 2° - As Assembléias convocadas por no mínimo 1/5 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à diretoria, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 23 - As assembléias em geral serão convocadas obedecendo o critério de publicação do edital de convocação com antecedência mínima de 07 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia;

Art. 24 - As Assembléias serão sempre abertas pelo Presidente da sessão ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembléia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1° do art.22°.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste - RO

Art. 25 - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1° - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 21°, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° - As deliberações que não exigirem quorum qualificado, como o exigido pelo art. 40°, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3° - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembléias.

Art. 26 - Das Assembléias será lavrada, pelo secretário designado, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos associados e demais presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 250/10
Folha 019
Assinatura

SEÇÃO - II

Da Diretoria

Art. 27 - A ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE (APEMO) será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente

b) Vice Presidente

c) Primeiro Secretário

d) Segundo Secretário

e) Primeiro Tesoureiro

f) Segundo Tesoureiro

Art. 28 Compete a Diretoria

I – Servir de órgão executor e coordenador das atividades da Associação;

II – Cumprir as determinações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/19
Folha 020
Assinatura

III – Organizar o orçamento anual da Associação e submetê-lo à apreciação do Conselho fiscal;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

IV – Apresentar relatórios de atividades à assembléia Geral;

V – Convocar assembléia Geral;

VI – Submeter às contas de gestão financeiras ao Conselho Fiscal;

VII – Elaborar o seu regime interno;

VIII – Apreciar propostas dos associados;

IX – Nomear comissões para exercerem funções de interesse social;

X – Filiar ou conveniar a associação a outras entidades ou empresas;

XI - Tornar efetivas as punições aos associados.

Art. 29 A Diretoria se reunirá a cada 3 meses e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias;

Art. 30 A Diretoria terá mandato de dois anos, não ficando, entretanto vetada a sua reeleição;

§ 1° - Nenhum membro da Diretoria eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2° - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembléia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 3°- A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

§ 4° Os Membros da Diretoria poderão apresentar pedidos de afastamento de seus cargos e quando lhes convier, ficando sujeitos a apreciações e tomada de medida da própria Diretoria ou da Assembléia Geral;

Art. 30 - Compete ao Presidente:

a) Presidir as sessões da diretoria e das Assembléias Gerais;

b) Propor a exoneração dos membros diretores que não cumprirem seus deveres;

c) Representar a Associação em quaisquer circunstâncias, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

d) Autorizar despesas juntamente com o primeiro Tesoureiro

e) Assinar atas de todas as sessões e reuniões, publicar livros de contabilidades, visar cheques da tesouraria;

f) Prestar contas de suas atividades;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/19
Folha 021
Assinatura

g) Convocar reuniões de diretorias e de assembléias;

h) No final de sua gestão apresentar relatório.

Art. 31 - Compete ao Vice Presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 32 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Redigir as atas de reuniões e assembléias;

b) Controlar o patrimônio da associação;

c) Vistoriar arquivos, garantindo sua organização;

d) Assinar documentos da secretaria junto com o presidente;

e) Superintender os serviços gerais das secretarias.

Art. 33 - Compete ao Segundo Secretário:

a) Cronometrar Assembléias e reuniões;

b) O controle de freqüências e sessões;

c) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Controlar os livros de contabilidade;

b) Controlar as operações bancárias;

c) Visar cheques juntamente com o presidente;

d) Autorizar aquisições juntamente com o presidente;

e) Apresentar relatórios semestral ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo, quando for solicitado pelo presidente;

f) Controlar as operações junto ao fisco.

Art. 35 - Compete ao Segundo Tesoureiro

a) Auxiliar o primeiro tesoureiro nas suas atribuições e na sua ausência substituí-lo.

SEÇÃO - III

Do Conselho Fiscal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art.36 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros Associados, efetivos e 03 (três) suplentes, em igualdade hierárquica e eleitas de acordo com o artigo 20;

Art.37 - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços, na verificação da situação financeira da Associação, convocar assembléia geral quando necessário e elaborar seu regime interno.

Art.38 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria da Associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/19
Folha 022
Assinatura

CAPÍTULO – IV

DA DISSOLUÇÃO

Art.39 - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE (APEMO) os bens e patrimônio serão doados a uma associação congênere.

Art.40 - A ASSOCIAÇÃO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE (APEMO) poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, com aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes;

Parágrafo Único - Nessa Assembléia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 03 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I – Deduzir do patrimônio líquido da associação as quotas ou frações ideais de titularidades de associados se for o caso;

II - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

III- Decidir quem ficará responsável pela guarda dos livros da associação.

CAPÍTULO – V

Das Disposições Gerais

Art.41 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno elaborado e aprovado pela Assembléia Geral.

Art.42 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Art.43 – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral e registro no órgão competente, somente podendo ser reformado por outra assembléia, especialmente convocada para este fim.

Art.44 -O exercício social terá a duração de um ano, terminando no mês de novembro de cada ano, ou em data determinada pelo assembléia geral;

Art.45 - Ao fim de cada ano social, a diretoria elaborará com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial do exercício e uma demonstração das aplicações dos recursos;

Art.46 - É expressamente proibida a manifestação na sede da associação, por parte dos associados, que tenha por base ideologia, raça, credo e outras questões de cunho político ou moral.

Art.47 - Nenhum associado, individualmente terá autorização e direito de realizar promoções com fins lucrativos ou não, em nome da associação a não ser de acordo com a Diretoria ou assembléia geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 250/10
Folha 023
Assinatura

PRESIDENTE
CPF.
836.426.569-00

ADVOGADO
Francisco Alexandre de Godoy
Advogado
OAB-RO 1582

Ouro Preto do Oeste – RO, 1° de junho de 2010

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 10.362 · Data: 11/06/2010
REGISTRO Nº 485 · AVERBAÇÃO 01
LIVRO A-051 · FOLHA 284/288
Emolumentos: R$56,48, Custas: R$11,30, Selo: R$0,65
Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de junho de 2010.
Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AE2036

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOCB0357
TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
Reconheço (x) por Semelhança
( ) por Verdadeira
A(e) firma(s) de Nilson Quintino
Ouro Preto do Oeste RO 10 JUN. 2010
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta
Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: R$ 1,35; Custas: R$ 0,27; Selo: R$ 0,65. Total: R$ 2,27.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/10
Folha 024
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.112.674/0001-76 MATRIZ		**26/04/1999**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE PRATICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **APEMO**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **R GETULIO VARGAS**	NÚMERO **350**	COMPLEMENTO	
CEP **78.950-000**	BAIRRO/DISTRITO **UNIAO**	MUNICÍPIO **OURO PRETO DO OESTE**	UF **RO**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **26/04/1999**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **9/6/2010** às **23:50:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

C/C



NASCIMENTO 17.04.65

INSCRIÇÃO NO CPF 272 512 172 87

CONTRIBUINTE

VALMIR TRAVAIM

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Valmir Travaim

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

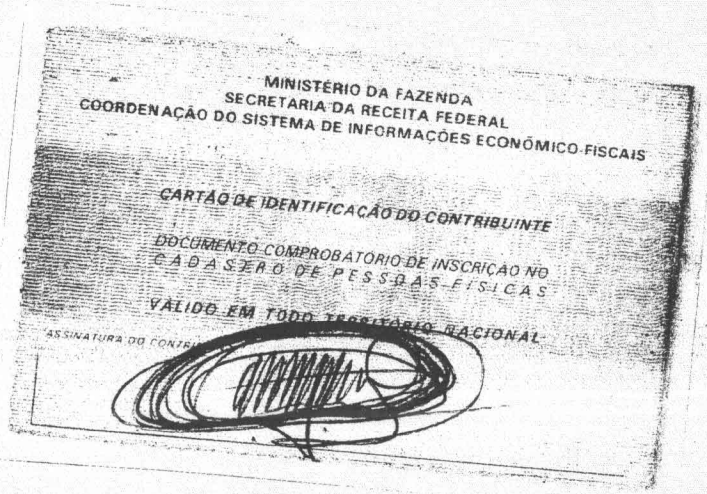

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

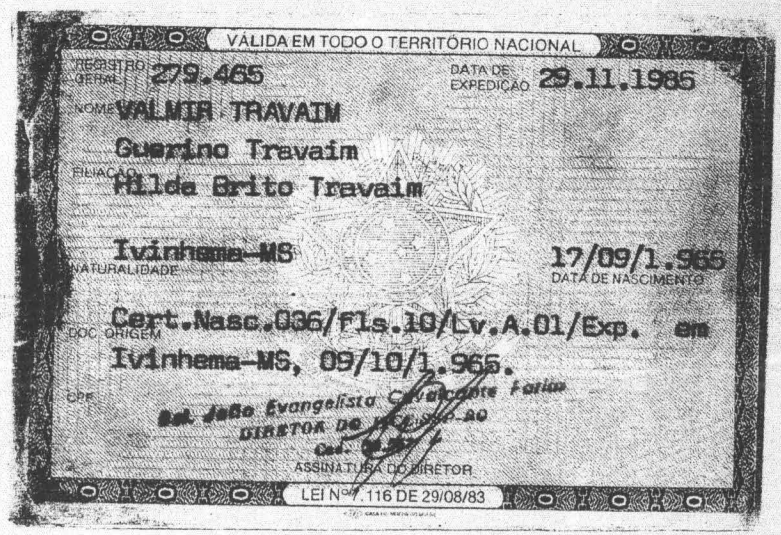

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 279.465

DATA DE EXPEDIÇÃO 29.11.1985

NOME VALMIR TRAVAIM

FILIAÇÃO Guerino Travaim
Hilda Brito Travaim

NATURALIDADE Ivinhema-MS

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1.965

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.036/Fls.10/Lv.A.01/Exp. em Ivinhema-MS, 09/10/1.965.

CPF

Bel. João Evangelista Cavalcante Farias
DIRETOR DO [illegible]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/10
Folha 025
Assinatura

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Período de: 06/04/2010 a 05/05/2010

Fatura: 1005.000048103 - Contrato Agrupador: 200.137.625-6 - 1ª Via

TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

00038178

CTCE PORTO VELHO/RO*
VALMIR TRAVAIM
R GETULIO VARGAS 00350
UNIAO
76920-000 OURO PRETO DO O - RO

7200039896052160000000818730140510

Oi, VALMIR.

A Brasil Telecom agora é Oi. E você, que já era cliente, só tem a ganhar: seus benefícios continuam os mesmos e muitas novidades ainda vêm por aí

Mais informações? Acesse **www.oi.com.br/brasil** ou ligue **103 14**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/13
Folha 026
Assinatura

Número de seu telefone	Mês de referência	Data de vencimento	Valor de sua conta
69 3461 3977	Maio 2010	24/05/2010	R$ 170,52

Veja o que está sendo cobrado

▶ **SERVICOS OI**	**165,41**
SERVICOS MENSAIS	70,98
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
SERVICOS LOCAIS A COBRAR HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	7,21
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	52,82
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	28,63
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	5,77
▶ **DOCUMENTO FINANCEIRO**	**5,10**
ITENS FINANCEIROS	5,10
▶ **SERV TELEFONICA (DUVIDAS 103 14)**	**0,01**
Total a pagar	**170,52**

Na emissão desta existia (m) débito (s) vencido (s). Favor verificar no final da conta. O pagamento desta não quita débitos anteriores.

Esta declaração substitui a quitação mensal de sua Fatura da Oi de Jan a Dez 2009 e anos anteriores, exceto serviços prestados por outras empresas.

oi TELEFONE FIXO

Código de Barras

84630000001 1 70520026200 8 13762520100 9 50116000000 3

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

Sequencial	Telefone	Vencimento	Valor de sua conta
200137625 201005 01160	69 3461 3977	24/05/2010	R$ 170,52

Autenticação Mecânica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Departamento da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIC

497.884.932/20

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

OSIEL PEREIRA DOS SANTOS

NASCIMENTO

01.09.74

ASSINATURA

Osiel Pereira dos Santos

TEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P.I.06

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Osiel Pereira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 578.542

CATA DE EXPEDIÇÃO 13.04.1995

NOME OSIEL PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Antonio Pereira dos Santos

Alminda Oliveira dos Santos

NATURALIDADE São Paulo-SP

DATA DE NASCIMENTO 01.09.1974

DOC ORIGEM Nasc.44.132/Fls.106/Liv. A-39

Exp. São Paulo-SP, 03.09.1974

CPF

Engrácia da Costa Francisco

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO DOS CASOS PARA MENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ESPÉCIE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

059/0023-5

12-02-93

BERON

0260101-5

Marisa J. Costa

2940-8

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

RO CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Proc 250/12

Folha 027

Assinatura

CERON 40 MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.
Sistema Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 EI 0223270

429385-1

OSIEL PEREIRA DOS SANTOS
R. RIO BRANCO 2013
MIRANTE DA SERRA
MATRICULA: 429385-03-0-0 CONTA: 028-063-03-005-001310

524,30

Mês faturado	MAR/2010		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	12/03/2010		Ligação	EIFASICA	
Leitura atual	29668	12/03/2010	Medidor kWh	KWH - 00201025087	
Leitura anterior	29372	10/02/2010	Constante	1,0000	
Dias de consumo	030		Média trimestral kWh	436	
Residuo kWh			Consumo medido em kWh	296	
Próxima leitura	12/04/2010				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
FEV/10	403	DEZ/09	438	OUT/09	417	AGO/09	417
JAN/10	467	NOV/09	430	SET/09	470	JUL/09	368

TARIFA FAIXA CONSUMO 296 kWh A R$ 0,393425 = 116,45
CONTRIBUICAO DE ILUMINAÇAO PUBLICA (COSIP) 4,34
ZA. VIA PEDIDO CONSUMIDOR 1,72
MULTA POR ATRASO 3,78
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER 2,27
PIS (R$) = 0,45
COFINS (R$) = 2,06

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 36,54 Energia = 49,68
Transmissao = 0,00 Encargos = 7,93
Tributos = 22,30

CONSUMIDOR SATISFEITO, ENERGIA RENOVADA!
LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPÇAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: C6D9.83C8.E58C.F973.711F.FA86.C263.F6FD

* * * * * * * * * REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA * * * * * * * *
EM 04/03/2010, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 27/03/2010.
02/10 169,64

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 310, de 24/11/2009.

Vencimento	Total a Pagar R$
03/04/2010	128,56

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO RS 01/2010
DATA DE REF.:

	DEC00	FEV00	MAR00
APURADO	0,00	0,00	0,00

Base de cálculo: 116,45 Aliquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção: 19,79
ICMS incluido no valor da tarifa: 19,79
Valor total do ICMS:

CERON
Sistema Eletrobrás
EI 0223270
IDENTIFICAÇÃO 429385-1
TOTAL A PAGAR R$ 128,56

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66
INSC. EST. 00000000255637

Mês faturado MAR/2010 365,27 **Vencimento** 03/04/2010

83680000001 7 28560020000 7 00000000429 1 38510310008 2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 250/30
Folha 028
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 250/10
Folha 029
Assinatura

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de (hum) DIGO dois mil e Dez. às 19:30 AS, na Rua Getulio Vargas nº 350, Nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste Rondônia, deu-se início a Assembleia extraordinária da Associação de Esporte Modelismo Ouropretense para tratar dos assuntos relacionados a seguir:
Informes Gerais, Prestação de Contas, Eleição da Nova Diretoria. O Sr. Presidente Wilson Quintino, fez a abertura desejando boas vindas aos associados em seguida passou a palavra ao secretario para os informes gerais, onde foi colocado a intenção de se fazer um festival de aeromodelismo neste mês de Junho de 2010, quando todos foram favoráveis. Em seguida foi feito a prestação de Contas pelo tesoureiro Sr. Ricardo Bernardino, que disse os valores em moeda corrente que se dispunha a associação para seguir em frente em os trabalhos em favor da Associação. Terminado a prestação de Contas foi comentado pelo Sr. Presidente a necessidade da eleição da nova diretoria devido o grande atraso em se eleger uma diretoria, que o prazo de mandato é apenas de dois anos. Com isso foram apresentados os seguintes nomes para compor a chapa única: Presidente; Valmir Travaia, brasileiro, casado, CPF. 272.512.172-87, RG. 279.465/SSP/RO, Residente a Rua Getulio Vargas nº 350, Ouro Preto do Oeste/RO com profissão Empresário. Vice presidente: Ricardo Bernardini Barbosa, Brasileiro, Casado, CPF. 060.193.478-42, RG 171.813-11/SSP/SP, Residente a Av. Duque de Caxias nº 1932, Ouro Preto do Oeste/RO, com profissão Tecnico em informatica. Tesoureiro Sr. Osiel Pereira dos Santos, Brasileiro, Casado

Fls.
Ouro Preto do Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/10
Folha 030

CPF. 422.884.902-20, RG. 568.542-SSP/RO. Residente na Rua (Av.) Rio Branco Nº. 2813, Residente em Mirante da Serra/RO, com profissão empresário. Vice Tesoureiro Sr. Gluis Ferreira de Lima, CPF Nº. 422.467.332-00, RG. 472.751-SSP/RO, Residente a Rua Paulo VI Nº. 415, Nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, Brasileiro, Solteiro com profissão Agente Administrativo. Wilson Quintino, Brasileiro Casado, CPF. 336.426.569-00, RG. 538.127-SSP/RO, Residente na Av. Daniel Comboni nº 1260, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, profissão comerciário. Vice Secretário Sr. Claudinei de Souza Carvalho, Brasileiro, Solteiro, CPF. 881.032.262-20 RG. 864.894-SSP/RO, Residente na Rua Aluisio Ferreira nº. 1036 nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com profissão de motorista. Conselheiro fiscal Sr. Alfredo A. Neto, Brasileiro, solteiro, CPF. 017.048.982-22 RG. 569.9446-SSP-PR. Residente a Rua dos seringueiros nº. 919, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com profissão, Odontologo. Conselheiro fiscal Sr. Jair Braga Dias, Brasileiro, Casado, CPF. 644.020.532-34, residente a Rua João Batista nº. 168, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com profissão empresário. Conselheiro fiscal o Sr. Robson Magno da Silva, Brasileiro, Casado, CPF. 836.150.912-72, residente a Anderson Cabral de Souza nº. 1920, com profissão motorista. Formou a chapa única foi colocado em votação, e assim foi eleita a chapa por unanimidade. Não tendo nada mais a se tratar e de imediato, sendo empossada a nova diretoria, daremos por encerrada a nossa assembléia, Eu Wilson Quintino secretariei e lavrei a presente ata

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 250/19
Folha 031
Assi

que depois de lida e assinada por todos damos por encerrada todos trabalhos da associação. Wilson Santos Elvis Ferreira dos Santos RICARDO BERNARDINI BARBOSA Valmir Trajano Alfredo Ulemann Neto, Osiel Pereira dos Santos, Robson magno da Silva, Jair Braga Dias, CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO.

Ata de Reunião Extraordinária

Aos Dez Dias do mês de JUNHO de Dois mil e 2z, às 09:30 Horas, na Rua Getulio Vargas nº. 0350, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, deu se início a reunião para tratar de assunto referente a primeira alteração estatutária da Associação de Prática de Esporte modelismo Ouropretense (APEMO conforme determina o Estatuto por 2/3 dos associados. Foi aberto a reunião pelo presidente colocando a necessidade da alteração conforme adequação ao novo código civil, onde todos foram favoráveis e aprovando por totalidade. Não tendo nada mais a tratar foi lavrada a ata e assinada por todos os presentes e dando por encerrada a reunião. RICARDO BERNARDINI BARBOSA, Osiel Pereira dos Santos, Alfredo Ulemann Neto, Robson magno da Silva, Jair Braga Dias, CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO, Antonio Carlos Magalhães, Valmir Trajano

Proc 250/100
Folha 032
Assinatura
Fls

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE. AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ÀS 20:00 (VINTE HORAS) NA SEDE PROVISÓRIA LOCALIZADA A RUA GETÚLIO VARGAS Nº 350 NESTA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE - RO., DEU-SE INÍCIO A UMA REUNIÃO COM A FINALIDADE DE FUNDAR A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE. ONDE FORAM DISCUTIDOS VÁRIOS PONTOS E AO MESMO TEMPO FALADO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE DIFUNDIR O ESPORTE ENTRE A COMUNIDADE E PRINCIPALMENTE ENTRE OS JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO E REGIÃO. ALGUNS PRESENTES COLOCARAM ALGUNS PONTOS SOBRE O INTERCÂMBIO ENTRE OS CLUBES DAS REGIÕES VISINHAS. E A APROXIMAÇÃO DOS MESMOS. TODOS QUE ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO APROVARAM A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E TAMBEM TOMARAM A INICIATIVA DE APROVAR O NOME DA ASSOCIAÇÃO DE (A.P.E. M.O.), ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE, ONDE A MESMA FICOU COMO SEDE PROVISÓRIA NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 350. COMO DE FATO JÁ CRIADA A ASSOCIAÇÃO, OS SÓCIOS EM ASSEMBLÉIA, DECIDIRAM EM ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA, ONDE FORAM APONTADOS ALGUNS NOMES, FORMANDO UMA ÚNICA CHAPA E COLOCADO EM VOTAÇÃO E FOI ELEITA POR UNANIMIDADE. COM ISSO A DIRETORIA FICOU COMPOSTA ASSIM: WILSON QUINTINO - PRESIDENTE, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE CPF: 336.426.569-00-RG-538.127-SSP-RO, VALMIR TRAVAIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO COMERCIANTE, CPF. 278.518.172-87-RG-279.465-SSP-RO, RICARDO BERNARDINI BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, SERÍGRAFO, CPF: 060.193.478-42 RG-17181311-SSP-SP, VALDIR PEREIRA CAMPOS, BRASILEIRO, CASADO COMERCIANTE, CPF. 103.272.402-10, RG. 130238-SSP-RO, CARLOS ALE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/69
Folha 033

XANDRE FIORELLO FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF 620.183.372-20, RG-577.414-SSP-RO, WESLEY GREIK MESQUITA, BRASILEIRO SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF. 389.476.332-91, RG-523.723-SSP-RO. FICANDO ASSIM: WILSON QUINTINO - PRESIDENTE, VALMIR TRAVAIN - VICE, RICARDO BERNARDINI BARBOSA, TESOUREIRO, VALDIR PEREIRA CAMPOS - VICE, CARLOS ALEXANDRE F. FERNANDES - SECRETÁRIO, WESLEY GREIK MESQUITA - VICE SECRETÁRIO.
CONSELHO FISCAL: DENILSO APARECIDO DE SOUZA, BRASILEIRO CASADO, COMERCIANTE CPF. 305.495.662 87 RG. 413.681-SSP-RO ELVIS FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO CPF. 422.467.332 00 RG. 000 472.751-SSP-RO, ELIEZER DE BODOY, BRASILEIRO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, RG. 12422385-SSP-SP. SUPLENTES: ERCI CARDOSO DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG. 6736884-SSP-PR, MÁRCIO AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR CPF. 457.206.492-04 RG. 538.658-SSP-RO LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, CPF 083 271 651-00 RG-88878-SSP-GO. Com isso ficou aprovado a diretoria e a seguir estão relacionados alguns sócios que ficou determinado em assembléia que serão considerados sócios fundadores. HILDA BRITO AIMIR BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, CPF. 409.257 302.00 RG 449 524-SSP-RO, MARCIO RIGON, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF. 418.814 782-20 RG. 437.505-SSP-RO MÍNO MESSIAS TESTONI, BRASILEIRO CASADO, COMERCIANTE CPF. 316.673.092-34 RG. 342963-SSP-RO, MARIA FIDELIS SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, CPF. 191.409 082-92 RG. 101.436. SSP-RO. TENDO SIDO ELEITA A DIRETORIA E NO MESMO DIA TOMADO POSSE, TAMBÉM FOI LEVADO O ESTATUTO PARA APRECIAÇÃO, NÃO HAVENDO NADA CONTRA PELA ASSEMBLÉIA FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Com o término dos trabalhos e nada mais havendo para tratar nesta Assembléia

O Sr. presidente Wilson Quintino, deu-se por encerrado esta assembléia às 22:32 hs. eu Carlos Alexandre F. Fernandes, secretariei e assino. Todos os sócios são residentes nesta cidade. Wilson Quintino, Ricardo Bernardini Barbosa, Elvis Ferreira dos Santos, Jocelino Ferreira dos Santos. Ergi Cardoso Brito [illegible] Valdis Lorena Campos [illegible] OAB/10411/RO.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 5.435
LIV. A-1 PAG.
DATA 29-3-99
REG. Nº 485 LIVRO A
DATA 13.4.99
CUSTAS R$ 59,84 Emol 5,38
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 250/99
Folha 034
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Autoria do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 250/10
Folha 035
Assinatura

LEI Nº 1579 DE 01 DE junho DE 2010.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA AO ESPORTE MODELISMO OUROPRETENSE - APEMO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Prática ao Esporte Modelismo Ouropretense - APEMO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 03.112.674/0001-76, com sede na Rua Getúlio Vargas, 350, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito